



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1483, de 16 de novembro de 2000.

## "Autoriza Concessão de Subvenção Social"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação De Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal, CGC: 26.032.409/0001-83, com sede à Rua Augusto Vetti, 72, no Distrito de Vila Funchal, município de São Gotardo, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais), para atender despesas efetuadas com o conserto do motor do trator e aquisição de novos equipamentos.

Parágrafo Primeiro : A subvenção de que trata este artigo será repassada à Associação De Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal em duas parcelas no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo Segundo: Após 30(trinta) dias do recebimento da 2ª parcela dos recursos, à Associação De Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura e Câmara Municipal com comprovantes.

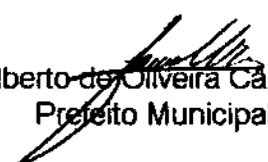
Parágrafo Terceiro : O Presidente e o Tesoureiro da Associação De Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinada no parágrafo segundo deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de novembro de 2000.

  
Gilberto de Oliveira Cândido  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal